

Estudo Técnico Preliminar 17/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23066.012333/2025-89

2. Descrição da necessidade

Contratação para inscrição de 03 (três) servidores da Universidade Federal da Bahia no 5º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar, que será realizado no período de 24 a 26 de março de 2025, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu-PR, com carga horária total de 24 horas.

Trata-se de objeto de serviço de natureza técnico-intelectual, mediante a realização de estudos específicos para realização do trabalho, com metodologia científica própria e técnica apurada, com suas particularidades que visa capacitar agentes públicos responsáveis pela instrução e pelo julgamento dos Processos Administrativos Disciplinares na Universidade Federal da Bahia-UFBA. Nesse sentido, busca-se promover o desenvolvimento profissional dos servidores diante de uma oportunidade única de se ter acesso a um conhecimento atualizado sobre a temática e propiciar a necessária segurança para a devida instrução processual de acordo com o ordenamento jurídico vigente e com respaldo na jurisprudência atual.

A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados. Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em eventos desse porte contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desses servidores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO /PRODEP	LEONARDO SERAFIM MURICY

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A despesa decorrente desta contratação ocorrerá, com emissão prévia da nota de empenho da UFBA, à conta do tesouro, fonte 112, elemento de despesa 33903948, programa 169552 (Capacitação dos Servidores Públicos Federais no Estado da Bahia). O crédito orçamentário já foi autorizado pela Pró-Reitoria de Planejamento da UFBA.

A solicitação de inscrição poderá, devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei n.º 14.133/2021 pelos seguintes fundamentos que dispões:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Advocacia Geral da União – AGU, na Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, estabelece:

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA. (onde se Lê: inciso II do art. 25 da Lei 8.666 /1993. Leia-se: artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133 /2021)

Por fim a Orientação Normativa AGU nº 46, de 26 de fevereiro de 2014 orienta que a manifestação jurídica nos casos do gênero não é obrigatória, veja-se:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.010069/2012-81, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.(nosso grifo).(atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021)

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 65/2021, orienta no seu artigo 7, § 1º que:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Assim, obtivemos os seguintes documentos que comprovam o valor praticado com outros entes da Administração Pública: Nota de Empenho 2024NE308 do Ministério Público do Estado do Acre, Proposta nº 1.343/2025 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e Ordem de Compra Nº: 10/2024 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná.

Dessa forma, a contratação da empresa **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda** (CNPJ **10.498.974/0002-81**) poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação, por inexigibilidade de licitação, para inscrição de 03 (três) servidores da Universidade Federal da Bahia no 5º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar, que será realizado no período de 24 a 26 de março de 2025, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu-PR, com carga horária total de 24 horas, promovido pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda (CNPJ 10.498.974/0002-81).

O Grupo Negócios Públicos é líder de mercado, pois reconhecidamente oferece as melhores soluções em qualificação e capacitação dos servidores públicos, como o detentor de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, isto é, faz presumir a execução de um serviço satisfatório, de qualidade inquestionável, justamente porque já é notoriamente reconhecido pelo mercado. Entende-se que aquele que detém notória especialização conta com um conjunto de fatores e condições que proporciona ao contratante a confiança de que ele é o mais adequado para a executar o objeto da contratação.

Com mais de 18 anos de atuação, o Grupo possui hoje os 5 (cinco) maiores eventos na área de compras públicas, com recordes sucessivos de públicos: Congresso de Pregoeiros, Contratos Week, Pregão Week, Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições e o Congresso Brasileiro de Compras Públicas.

Possui cursos mensais, com temáticas diferentes, que tratam dos principais temas ligados à área de compras e licitação pública. Sempre a frente no segmento, com espírito de inovação aliado ao melhor conteúdo da área de Compras Públicas oferece os Cursos Online 100% ao Vivo para todo o Brasil, com a mesma qualidade dos treinamentos presenciais.

Conta com parceiros experientes e notoriamente reconhecidos como altamente qualificados, em matéria de contratação pública, que atuam como professores, palestrantes, advogados, pregoeiros, entre outras atuações, como Eduardo Guimarães, Felipe Ansaloni, Jamil Manasfi, Paulo Rui Barbosa, Paulo Teixeira, Lindineide Cardoso, Jorge Jacoby, Rony Charles, Anderson Pedra, Ministro Benjamin Zymler, Christianne Stroppa, entre outros.

Enfim, o Grupo oferece, ainda, no mercado, outros produtos, no intuito de corroborar com a qualificação e com o apoio ao servidor público e com o crescimento do país: Banco de Preços, ContratosGov, Cursos, Congressos, Seminários, Sollicita, Govplan entre outros.

A experiência, o reconhecimento e o prestígio que goza o Grupo Negócios Públicos geram a confiança necessária na área de capacitação para o setor público.

O evento conta com a participação de profissionais experientes. Os especialistas já confirmados:

COORDENADOR TÉCNICO

Anderson Pedra:

Procurador do Estado do Espírito Santo

Pós-doutor pela Universidade de Coimbra com ênfase em “Direito Fundamental à Boa Administração Pública e sua Influência no Direito Administrativo e na Gestão Pública”, bem como Doutor em Direito do Estado (PUC/SP) e Mestre em Direito (FDC/RJ); Ex-Chefe da Consultoria Jurídica do TCEES, Ex-Presidente de Comissão de Licitação do TCEES, Ex-Pregoeiro do TCEES e Ex-Diretor Administrativo da Assembleia Legislativa do ES; Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais, Advogado e Consultor Jurídico em Direito Público e Autor de diversas obras jurídicas.

PALESTRANTES

Alexandre Del’Santo Falcão:

Subsecretário de Estado de Integridade Governamental e Empresarial da SECONT/ES

Coordenador da Câmara Técnica da Lei Anticorrupção do CONACI - Conselho Nacional do Controle Interno. Delegado de Polícia Civil - PCES, com atuação de sete anos no Núcleo de Repressão às Organizações Criminosas e à Corrupção - NUROC. Criador do Laboratório de Tecnologia contra à Lavagem de Dinheiro da SESP/ES - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. Pós graduado em Direito Público e em Governança, Gestão de Riscos e Compliance - GRC pela FDV. Especialização internacional em combate à corrupção pela École Nationale D’Administration de Paris/França. Professor de Pós Graduação em GRC e da Academia de Polícia Civil. Palestrante. Autor de artigos científicos. Capacitação em técnicas de interrogatório pelo FBI e de investigação e combate à lavagem de dinheiro pelo Ministério da Justiça e pela Academia Nacional da Polícia Federal.

Rodrigo Valgas dos Santos:

Advogado

Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná - UFPR;

Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC;

1º Vice-Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA.

Victor Amorim:

Doutor em Direito do Estado

Doutor em Constituição, Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB) e Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). É professor titular do Programa de Mestrado e Doutorado Profissional em Administração Pública do IDP. É advogado e responsável pela área de Direito Administrativo e Regulatório do Serur Advogados. Foi Assessor Técnico da Comissão Especial de Modernização da Lei de Licitações (constituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 19/2013), responsável pela elaboração do PLS nº 559/2013, que deu origem à Lei nº 14.133 /2021. Por indicação do Presidente do Congresso Nacional, é nomeado membro do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, responsável pela gestão do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Atuando como Pregoeiro no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (2007-2010) e no Senado Federal (2013-2020), foi responsável pela realização e acompanhamento de mais de 1.000 certames e por inúmeras iniciativas de aperfeiçoamento de regulamentações, fluxos internos e minutas de editais. É, ainda, membro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP) e autor das obras “Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência” (Editora do Senado Federal), “Pregão Eletrônico: comentários ao Decreto Federal nº 10.024/2019” (Editora Fórum) e “Manual de Licitações e Contratos Administrativos” (Editora Forense), constantemente citadas em pareceres da advocacia pública e em julgados do Poder Judiciário e de Tribunais de Contas.

Fernanda Marinela:

Doutor em Direito do Estado

Advogada

Professora de Direito Administrativo;

Instrutora de Curso de Capacitação em diversos Órgãos Públicos;

Presidente e Membro-fundadora do INJUR – Instituto Cultural para a Difusão do Conhecimento Jurídico;

Conselheira Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público (2019-2021);

Membro do Observatório Nacional CNJ-CNMP sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão Social (2020-2021);

Conselheira Federal da OAB (2012-2015 e 2019-2021);

Coordenadora de Comunicação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (2019- 2021);

Membro do Grupo de Trabalho do Conselho Nacional de Justiça destinado a elaboração de estudos e propostas para o fortalecimento do sistema de precedentes no país (2020);

Presidente da OAB Seccional Alagoas Gestão 2016-2018.

Vlória Pompeu:

Doutoranda em Direito Constitucional

Desenvolvimento e Pesquisa - IDP e Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - FDUL. Mestre em Direito e Políticas Públicas pelo Centro Universitário de Brasília - UNICEUB (2015). Mestre em Derechos Humanos, Interculturalidad y Desarrollo pela Universidade Pablo de Olavide (Espanha - 2015). Pós graduada em Direito Público pela Universidade de Brasília - UNB (2010) Pós graduada em Direito e Processo Tributários pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR (2005). Professora de Graduação e Pós-Graduação em Direito Administrativo.

Colunista do Portal Migalhas (Coluna Direito & Administrativo). Estudou Fundamentos do Direito Americano na Thomas Jefferson School of Law 2011 (EUA - 2011) Estudou Noções do Direito Europeu na Università di Roma Tor Vergata (Itália - 2012). Procuradora da Fazenda Nacional desde 2006. Ex-Procuradora do Estado do Pará. Ex-Corregedora da Agência Nacional de Aviação Civil. Ex-Corregedora-Geral da Advocacia da União. Ex-Advogada-Geral da União Adjunta. Ex-Assessora Especial do AGU. Ex-Chefe de Gabinete do Diretor-Geral da ANTAQ. Atuso Corregedora do Ministério dos Portos e Aeroportos

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Aquisição de 3 inscrições na modalidade presencial para servidores da Universidade Federal Bahia.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total com as inscrições dos servidores será de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), conforme Proposta Personalizada nº 7.662/2025.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Ação de capacitação em conformidade com o Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) da Universidade para o ano 2025.

12. Resultados Pretendidos

A capacitação do agente público será proveitosa e relevante para promover a atualização e consolidação das novas normas legais, network com participantes de todo o Brasil, desenvolvimento profissional e pessoal dos servidores que atuam em áreas vitais para o funcionamento eficiente das unidades a que estes fazem parte.

A estrutura do 5º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar contempla várias temáticas importantes em torno de diversos momentos processuais, permitindo aos participantes um conhecimento sólido e indispensável para sua atuação.

13. Providências a serem Adotadas

Emissão da nota de empenho em favor da referida instituição de ensino para a efetiva inscrição no evento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O referido evento visa por meio de temas atuais, professores experientes e renomados, especialistas, com alto nível de conhecimento e experiência, que atuam aliando teoria e prática para propiciar a qualificação dos profissionais que atuam com Processos Administrativos Disciplinares na Unidade Seccional de Correição da UFBA, possibilitando assim o desenvolvimento deste segmento e consequentemente o compartilhamento e a aplicação no exercício das suas funções.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIA LEAL FERREIRA DA SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação

EVANISE TOSTA SANTOS

Equipe de Planejamento da Contratação